



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 676 :: SEGUNDA, 16 DE MAIO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 20

SUMÁRIO

Descrição	Página
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.....	1
PORTARIA Nº 039/2022/DIÁRIAS	1
PORTARIA Nº 040/2022 - DIÁRIAS	2
PORTARIA Nº 041/2022 - DIÁRIAS	2
PORTARIA Nº 042/2022/DIÁRIAS	3
PORTARIA Nº 043/2022/DIÁRIAS	3
PORTARIA Nº 044/2022 - DIÁRIAS	4
PORTARIA Nº 045/2022 - DIÁRIAS	4
PORTARIA Nº 046/2022 - DIÁRIAS	5
PORTARIA Nº 047/2022 /DIÁRIAS	5
PORTARIA Nº 048/2022/DIÁRIAS	6
PORTARIA Nº 049/2022/DIÁRIAS	6
GABINETE.....	7
PORTARIA Nº074, DE 16 DE MAIO DE 2022.....	7
PORTARIA Nº075, DE 16 DE MAIO DE 2022.....	7
PORTARIA Nº076, DE 16 DE MAIO DE 2022.....	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003.4/2022	9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 039/2022/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas do Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer: Bartolomeu da Silva

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 296b5f812ba885dea2ea2f032ce211593f11a7c9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) - (composição do valor: 1 diária) para cobertura de despesas de viagem do servidor **Bartolomeu da Silva**, Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Portaria nº 018/2021, vinculado à Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, portador do CPF: **xxx.491.731-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diárias justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís, capital do Estado do Maranhão, com a finalidade de participar do lançamento dos JEM's/ParaJEM's 2022 (Jogos Escolares Maranhenses), bem como confirmar a Adesão do município aos jogos escolares maranhenses, no dia 13 de maio.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Receita para conta pessoal do gestor por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE MAIO 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 040/2022 - DIÁRIAS

*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Dir. Div. Lev. Socioecon. de Proj. Habit. e também **Maestro da Fanfarra Municipal: Rafael Ferreira de Sousa**.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) - (composição do valor: 01 diária) para cobertura de despesas de viagem do Dir. Div. Lev. Socioecon. de Proj. Habit. e também **Maestro da Fanfarra Municipal, Rafael Ferreira de Sousa**, vinculado à Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiários e Habitação, Matrícula nº 1330-1, portador do CPF: **xxx.898.733-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na Capital do Estado, São Luís/Ma, com a finalidade de participar do XIX Congresso Técnico Estadual de Fanfarras e Bandas do Maranhão, que ocorrerá no dia 14 de maio de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Receita para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 041/2022 - DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diária para cobertura de despesa do Técnico do Departamento de Apoio ao Educando e Professor de Música: Eliezer dos Santos Fernandes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:



Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) - (composição do valor: 01 diária) para cobertura de despesas de viagem do Técnico do Departamento de Apoio ao Educando e Professor de Música, **Eliezer dos Santos Fernandes**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 5012-1, portador do CPF: **xxx.361.003-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na Capital do Estado, São Luís/Ma, com a finalidade de participar do XIX Congresso Técnico Estadual de Fanfarras e Bandas do Maranhão, que ocorrerá no dia 14 de maio de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Receita para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 042/2022/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa da Contadora: Valdeci de Santana Chaves.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) - (composição do valor: 05 diárias de R\$ 600,00 reais) para cobertura de despesas de viagem da Contadora, **Valdeci de Santana**

Chaves, Matrícula nº 4709-1, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Receita, portador do **CPF: xxx.309.763-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do estado, São Luís/Ma, com a finalidade de participar do curso “Contabilidade Pública e Gestão Orçamentária”, que acontecerá nos dias 16 a 20 de maio de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 043/2022/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa da Coordenadora do Departamento Contábil: Glesia Bastos Monteiro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) - (composição do valor: 05 diárias de R\$ 600,00 reais) para cobertura de despesas de viagem da Coordenadora do Departamento Contábil, **Glesia Bastos Monteiro**, Matrícula nº 3336-1, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Receita, portador do **CPF: xxx.164.313-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.



§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do estado, São Luís/MA, com a finalidade de participar do “Contabilidade Pública e Gestão Orçamentária”, que acontecerá nos dias 16 a 20 de maio de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 044/2022 - DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Secretário Municipal de Cultura e Turismo: Domingos Martins de Almeida.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) - (composição do valor: 05 diárias no valor de R\$ 500,00 reais) para cobertura de despesas de viagem do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **Domingos Martins de Almeida**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, portaria nº 011/2021, portador do CPF: **xxx.822.323-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na cidade de Balsas/MA, com a finalidade de participar

da “18ª Agrobalsas 2022”, realizando apresentação no Stand do Turismo Chapada das Mesas e participar de palestra com o Secretário de Estado de Turismo do Maranhão, que ocorrerá nos dias 16 à 20 maio de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Receita para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 045/2022 - DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Técnico de Som: Aleff Alves Silva.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) - (composição do valor: 05 diárias no valor de R\$ 500,00 reais) para cobertura de despesas de viagem do servidor **Aleff Alves Silva**, Técnico de som, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, matrícula nº 1494-1, portador do CPF: **xxx.740.491-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na cidade de Balsas/MA, com a finalidade de participar da “18ª Agrobalsas 2022”, realizando apresentação no Stand do



Turismo Chapada das Mesas e participar de palestra com o Secretário de Estado de Turismo do Maranhão, que ocorrerá nos dias 16 à 20 maio de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Fazenda Finanças e Receita para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 046/2022 - DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Assessor Especial da Secretaria de Cultura e Turismo: Antonio Raimundo da Silva Júnior.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) - (composição do valor: 05 diárias no valor de R\$ 500,00 reais) para cobertura de despesas de viagem do servidor **Antonio Raimundo da Silva Júnior**, Assessor Especial da Secretaria de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, matrícula nº 4654-1, portador do CPF: **xxx.917.803-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na cidade de Balsas/Ma, com a finalidade de participar

da “18ª Agrobalsas 2022”, realizando apresentação no Stand do Turismo Chapada das Mesas e participar de palestra com o Secretário de Estado de Turismo do Maranhão, que ocorrerá nos dias 16 à 20 maio de 2022

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Fazenda Finanças e Receita para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 047/2022 /DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Assessor do Gabinete do Prefeito: Matheus Soares Carvalho

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) - (composição do valor: 03 diárias no valor de R\$ 600,00 reais) para cobertura de despesas de viagem do servidor **Matheus Soares Carvalho**, Assessor do Gabinete do Prefeito, Portaria nº 024/2021, vinculado ao Gabinete do Prefeito, portador do CPF: **xxx.102.083-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos em São Luís, capital do Estado do Maranhão, com a finalidade de participar da capacitação Plataforma +Brasil: **Curso**



Projeto Básico/Termo de Referência, que ocorrerá nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Receita para conta pessoal do servidor por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 048/2022/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Prefeito Municipal Geraldo Evandro Braga de Sousa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) (composição do valor: 03 diárias no valor de R\$ 900,00) para cobertura de despesas de viagem do Prefeito Municipal **Geraldo Evandro Braga de Sousa**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, portador do CPF: **xxx.477.603-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital Federal, Brasília, com a finalidade de participar da edição 2022 do evento Prefeitos do Futuro, nos dias 18 a 20 de maio de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 049/2022/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas do Vice-Prefeito Municipal Flávio Soares Lima.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) - (composição do valor: 03 diárias no valor de R\$ 900,00) para cobertura de despesas de viagem do Vice-Prefeito Municipal **Flávio Soares Lima**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, portador do CPF: **xxx.330.913-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do Estado do Maranhão, São Luís, com a finalidade de participar da edição 2022 do evento Prefeitos do Futuro, nos dias 18 a 20 de maio de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

GABINETE

PORTARIA Nº074, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições previstas no no uso de suas atribuições que lhe são conferidas segundo determina os artigos 64, VI, e o 89, II, da Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão – MA, e de acordo com o artigo 151 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e tendo em vista o disposto nos artigos 133 e 140 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 002/2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 15 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo disciplinar, designada pela Portaria nº 054 de 31 de março de 2022, publicada no diário oficial do município, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº 0028 – CPPAD, de 16 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº075, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições previstas no no uso de suas atribuições que lhe são conferidas segundo determina os artigos 64, VI, e o 89, II, da Lei Orgânica do Município de Governador Edison Lobão – MA, e de acordo com o artigo 151 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e tendo em vista o disposto nos artigos 133 e 140 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0050/2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 15 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo disciplinar, designada pela Portaria nº 050 de 30 de março de 2022, publicada no diário oficial do município, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº 0029 – CPPAD, de 16 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE MAIO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº076, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Nomear Coordenador Pedagógico de Escola Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em art. 65, VI e IX, e o que versa a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA, bem como o artº91 da Lei nº8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor **James Aquino de Sousa, Matrícula Funcional nº 549-1**, do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Santa Rita, nos termos da Lei Municipal nº 048/2020.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 16 MAIO 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003.4/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, inscrito sob o CNPJ nº 01.597.627/0001-34, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua Imperatriz II nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: nº 65.928-000, representado pelo Sr. **FABRICIO DOS SANTOS SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, Governador Edison Lobão/MA no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 044/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 042/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 044/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

NOME EMPRESARIAL: HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E TERAPEUTICOS LTDA

CNPJ: 00.267.908/0001-66

ENDEREÇO: RUA PASTEUR, Nº 60, BAIRRO: SANTA EFIGENIA, BELO HORIZONTE/MG.
CEP: 30.150-290

(DDD) TELEFONE (31) 3222-5478

E-MAIL: HANDSHOP@HANDSHOP.COM.BR, WWW.HANDSHOP.COM.BR

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: VALERIA MARTINS CAPANEMA

CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 1.388.333 SSPMG

CPF: 455.982.666-87

a) 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico Nº 003/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 296b5f812ba885dea2ea2f032ce211593f11a7c9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de materiais e bens permanentes do tipo moveis, eletrodomésticos e outros, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2022.

2.2 - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Cláusula Quinta deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Finanças**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal n° 044/2021**.

4.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s):

MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
68	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE PREMIUM EM ALGODÃO E VELCRO PEDIATRICO	20	UND	R\$ 109,53	R\$ 2.190,60
74	BALANÇA DIGITALNPEDIÁTRICA COM CONCHA PVC 15KG	15	UND	R\$ 1.091,97	R\$ 16.379,55

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 296b5f812ba885dea2ea2f032ce211593f11a7c9
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



75	COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, ESPUMA D-33 DIMENSÕES 88X188X10CM EM NAPA AZUL	40	UND	R\$ 709,89	R\$ 28.395,60
76	COLCHÃO HOSPITALAR INFATIL, ESPUMA D- 18, DIMENSÕES 70/130X 10CM	10	UND	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
TOTAL:				R\$ 49.165,75	

6. CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

6.1 – A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Serviço” ou “Ordem Fornecimento” ou “Nota de Empenho” emitida pelo Órgão Contratante.

6.2 – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço ou Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.3 - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

6.4 - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.5 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

9. CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.6 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.



6.7 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.8 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.9 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.10 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.11 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- b) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

6.12 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

6.13 - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

6.14 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

6.15 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 6.16 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 6.17 - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 6.18 - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
- 6.19 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

- 6.20 - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os
- Mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 6.21 - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Governador Edison Lobão/MA, 03 de maio de 2022.

FABRICIO DOS SANTOS SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CPF Nº 019.198.953-37

CONTRATANTE



HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS & TERÂPEUTICOS LTDA

C.N.P.J. Nº 00.267.908/0001-66

VALÉRIA MARTINS CAPANEMA

CPF Nº 455.982.666-87

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003.2/2022

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA**, inscrito sob o CNPJ nº 01.597.627/0001-34, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (Órgão Gerenciador)** com sede na Rua Imperatriz II nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: nº 65.928-000, representado pelo Sr. **FABRICIO DOS SANTOS SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, Governador Edison Lobão/MA no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 044/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 042/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 044/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

NOME EMPRESARIAL: DISTRIBUIDORA COSTA LTDA**CNPJ: 04.315.383/0001-48****ENDEREÇO: RUA: 08, Nº 28, QUADRA: 66, CONJUNTO MAIOBAO, PAÇO DO LUMIAR, MA. CEP: 65.137-970****(DDD) TELEFONE (98) 3232-4940****E-MAIL:****NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOSE MARIA TAVARES COSTA****CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 399998950 SESP/MA****CPF: 408.94.363-68****a) 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO**

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico Nº 003/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 296b5f812ba885dea2ea2f032ce211593f11a7c9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição de materiais e bens permanentes do tipo moveis, eletrodomésticos e outros, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022.

2.2 - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Cláusula Quinta deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Finanças, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 044/2021.

4.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s):

MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
79	MESA GINECOLOGICA COM REGULAGEM, PINTURA EPOXI BRANCA, REGULAGEM DE PERNAS, CABEICEIRA ESTOFADOS COM ESPUMA E CORVIN NA COR PRETA	5	UND	R\$ 1.159,66	R\$ 5.798,30
81	SUPORTE PARA DESCARTEX 20 L EM AÇO E PINTURA BRANCA	20	UND	R\$ 149,87	R\$ 2.997,40



82	AUTOCLAVE 21 L	10	UND	R\$	6.078,07	R\$	60.780,70
83	OFTALMÓSCOPIO	10	UND	R\$	1.131,52	R\$	11.315,20
84	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR AMPLIAÇÃO DE 40X ATÉ 1000X + ILUMINAÇÃO LED SUPORTE BATERIA RECARREGÁVEL	3	UND	R\$	4.504,19	R\$	13.512,57
85	CENTRIFUGA DIGITAL MICROPROCESSADA VELOCIDADE ATÉ 5.000RPM 12 TUBOS 15ML 220V	3	UND	R\$	10.070,35	R\$	30.211,05
86	DOPPLER FETAL	20	UND	R\$	946,30	R\$	18.926,00
89	CARRO DE EMERGÊNCIA SIMPLES TAMPO PINTADO. ESTRUTURA DE CHAPA DE AÇO VARIADAS LATERAIS 3 GAVETAS, COM DIVISÕES, RODÍZIOS E 4 SENDO 2 COM FREIOS E TAMPO E PINTURA EM EPÓXI DIMENSÕES: 40CM DE LARGURA X 80 CM COMPRIMENTO X 85 CM DE LARGURA	2	UND	R\$	2.508,29	R\$	5.016,58
94	MACA RECLINÁVEL PARA EXAME FICA HOSPITALAR, ESTRUTURA EM AÇO 1/4 ESTOFADO EM COURVIN	10	UND	R\$	792,25	R\$	7.922,50
95	SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA E RODÍZIO, FERRO, PINTURA ELETROSTÁTICA ALTURA MÍNIMA: 1,85 ALTURA MÁXIMA: 2,15	10	UND	R\$	314,58	R\$	3.145,80
TOTAL:					R\$ 159.626,10		

6. CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

6.1 – A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar os serviços nos endereços contidos na “Ordem de Serviço” ou “Ordem Fornecimento” ou “Nota de Empenho” emitida pelo Órgão Contratante.

6.2 – O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço ou Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 296b5f812ba885dea2ea2f032ce211593f11a7c9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



7. CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.1 - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.2 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

9. CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- b) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.



10.3 – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

10.4 – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2 - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3 - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

12.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

13.1 - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os

Mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Governador Edison Lobão/MA, 03 de maio de 2022.

FABRICIO DOS SANTOS SILVA



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CPF Nº 019.198.953-37

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA COSTA LTDA

C.N.P.J. Nº 04.315.383/0001-48

JOSE MARIA TAVARES COSTA

CPF Nº 408.94.363-68

CONTRATADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 16/05/2022 22:11:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 296b5f812ba885dea2ea2f032ce211593f11a7c9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

